



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Dispensa de Chamamento Público nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Petrônio Campos Resende, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como no Decreto Municipal que regulamenta a matéria, vem apresentar a presente:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Organização da Sociedade Civil: Hospital São Sebastião – Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Amparo.

CNPJ: 04.541.288/0001-62

Endereço: Rua Antero Aguiar, nº 96, Bairro: Centro

Município: Santo Antônio do Amparo/MG Representante

legal: Antônio Pedro Dutra – Presidente

II – DO OBJETO DA PARCERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Celebração de Termo de Colaboração visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos da Resolução SES/MG nº 11.059, de 27 de abril de 2026, destinados à Santa Casa de Santo Antônio do Amparo, instituição hospitalar integrante da rede pública de saúde e referência regional na prestação de serviços de Média e Alta Complexidade. Os recursos serão aplicados na aquisição de equipamentos permanentes diversos e camas hospitalares, conforme Plano de Trabalho, com o objetivo de fortalecer a estrutura física e tecnológica da instituição, modernizar os serviços prestados, ampliar a capacidade assistencial e proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a qualidade, segurança e eficiência da assistência hospitalar oferecida à população do município e da região.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA

A dispensa de chamamento público fundamenta-se no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista que:

- ⊗ Trata-se de organização da sociedade civil que presta serviços hospitalares e ambulatoriais de forma contínua e complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo atendimentos de urgência, emergência, internações, procedimentos cirúrgicos e demais serviços assistenciais;
- ⊗ A entidade constitui referência hospitalar no Município, sendo responsável pela execução de serviços essenciais de média complexidade e pelo atendimento da população local e regional por meio do SUS;
- ⊗ Os recursos são provenientes de Emenda Impositiva, com destinação específica à Santa Casa de Santo Antônio do Amparo para a aquisição de enxovais hospitalares;
- ⊗ Há relevante interesse público na continuidade, fortalecimento e qualificação dos serviços hospitalares prestados, garantindo melhores condições de atendimento, segurança, conforto e assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

IV – DO INTERESSE PÚBLICO

A presente proposta visa à obtenção de recursos para a aquisição de equipamentos permanentes diversos e camas hospitalares destinados à Santa Casa de Santo Antônio do Amparo. A incorporação desses bens é essencial para fortalecer a infraestrutura da instituição, modernizar os serviços de saúde, proporcionar melhores condições de trabalho às



equipes multiprofissionais e garantir maior segurança, eficiência e qualidade na assistência prestada aos pacientes.

Com a execução da proposta, será possível ampliar a capacidade operacional e assistencial do hospital, aprimorar a qualidade dos serviços ofertados, assegurar a continuidade dos atendimentos e promover uma assistência mais eficiente, segura e humanizada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição dos equipamentos contribuirá para o fortalecimento da estrutura hospitalar, possibilitando melhores condições para a realização das atividades de Média e Alta Complexidade e para a manutenção de um atendimento qualificado à população do município e da região.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **dispensa de chamamento público**, por inviabilidade de competição e relevante interesse público, autorizando-se a celebração do competente Termo de Colaboração.

Santo Antônio do Amparo/MG, 24 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE
AVELAR:596785266
20

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2026.07.24 14:07:04
-03'00'

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo

PETRONIO CAMPOS
RESENDE:04401003640

Assinado de forma digital
por PETRONIO CAMPOS
RESENDE:04401003640
Dados: 2026.08.18 14:57:04
-03'00'

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Testemunhas:

- 1- Nuxenny Maria da Silva - CPF 126 039 866 - 86
- 2- MT  CPF 664.437.926-53



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL REGIONAL SÃO SEBASTIÃO :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO .

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.335/00001-10, com sede administrativa na Rua José Coutinho, nº 39, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Henrique Avelar, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde , representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Petrônio Campos Resende doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e

O HOSPITAL REGIONAL SÃO SEBASTIÃO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO , inscrita no CNPJ nº 04.541.288/0001-62 com seda na Rua: Antero Aguiar n nº96, Bairro: Centro, Santo Antônio do Amparo/MG, representada por seu representante legal, Sr. Antônio Pedro Dutra doravante denominada OSC,

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, provenientes da **Resolução SES/MG nº 11.059, de 27 de abril de 2026**, destinados à aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital São Sebastião – Santa Casa de Misericórdia, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Os recursos serão executados em duas etapas, sendo a primeira no valor de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, destinada à aquisição de equipamentos permanentes diversos, e a segunda no valor de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, destinada à aquisição de camas hospitalares, observadas as disposições da Resolução SES/MG nº 11.059/2026 e do Plano de Trabalho.

A presente parceria tem por finalidade fortalecer a estrutura hospitalar, promover a modernização tecnológica da instituição, ampliar a capacidade operacional e assistencial e assegurar melhores condições para a prestação dos serviços de Média e Alta Complexidade,



contribuindo para a manutenção da qualidade, da segurança e da eficiência dos atendimentos prestados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE

O valor total da parceria é de R\$ 250.000.00 que será repassado conforme a disponibilidade financeira (ou conforme cronograma aprovado), mediante disponibilidade financeira e cumprimento das exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- I – Executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II – Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- III – Prestar contas nos prazos e forma estabelecidos;
- IV – Manter escrituração contábil regular;
- V – Permitir a fiscalização pelo Município e órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Efetuar o repasse conforme pactuado;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução;



III – Analisar a prestação de contas;

IV – Publicar extrato da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 dias após o término da vigência, contendo:

- Relatório de execução do objeto;
- Relatório financeiro;
- Notas fiscais e comprovantes de despesas;
- Demonstrativos contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por inadimplemento, irregularidade na aplicação dos recursos ou interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

- Notas fiscais e comprovantes de despesas;
- Demonstrativos contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por inadimplemento, irregularidade na aplicação dos recursos ou interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor.

Santo Antônio do Amparo/MG, 05 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo

CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526
620

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2026.08.05 15:38:41
-03'00'

Secretário Municipal de Saúde

PETRONIO
CAMPOS
RESENDE:04401
003640

Assinado de forma
digital por PETRONIO
CAMPOS
RESENDE:04401003640
Dados: 2026.08.18
14:55:21 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO PEDRO DUTRA
Data: 11/08/2026 09:43:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente – (Santa Casa de Misericórdia – Santo Antônio do Amparo)

Testemunhas:

MA
1- CPF: 664.437.926-53

2- *Glauconny Mano da Silva* - CPF: 126 039 866-86